



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

EDITAL DE PREG O ELETR NICO n.º 002/2020 - PROCESSO LICITAT RIO N.º 000007/20

PREG O DESTINADO EXCLUSIVAMENTE   PARTICIPA O DE MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (nos respectivos itens exclusivos e nas cotas reservadas, observadas as regras do presente Edital).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribui es legais torna p blico, para o conhecimento dos interessados, que far  realizar licita o na modalidade de PREG O ELETR NICO, do tipo **menor pre o, POR ITEM.**

O Munic pio de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob n.º 08.358.053/003090, atrav s do Prefeito Municipal de Portalegre e Pregoeiro nomeado atrav s da Portaria n.º 001/2020, datada de 06 de janeiro de 2020, observadas  s disposi es contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas altera es, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com as devidas altera es, e demais normas pertinentes, torna p blico a realiza o de licita o na modalidade preg o eletr nico no dia 13 de fevereiro de 2020  s 09h:00min no site comprasnet.gov.br.

Observa o: Ocorrendo decreta o de feriado ou outro fato superveniente de car ter p blico, que impe a a realiza o do Preg o na data acima marcada, a data de abertura da licita o ser  prorrogada no [comprasnet](http://comprasnet.gov.br), sendo publicado o aviso de prorroga o na Femurn, no Portal da prefeitura e no Di rio Oficial da Uni o.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 08h00min. do dia 31 de janeiro de 2020.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09h00min. do dia 13 de fevereiro de 2020.

IN CIO DA SESS O DE DISPUTA DE PRE OS: as 09h00min. do dia 13 de fevereiro de 2020.

LOCAL: Plataforma comprasnet.gov.br.

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado - **LICITA O TRADICIONAL**

Para todas as refer ncias de tempo ser  observado o hor rio Bras lia.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licita o tem como objeto a AQUISI O DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM A UTILIZA O DOS RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO/ EMENDA PARLAMENTAR N.º 201701179, DESTINADA A ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUI ES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, conforme especifica es constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Refer ncia.

1.2- Comp em este Edital os seguintes anexos:

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

ANEXO 01	Termo de Referencia
ANEXO 02	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO 03	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO 04	Modelo de declara�o de inexist�ncia de empregado menor no quadro da empresa empregadora

2. DISPOSI OES PRELIMINARES

- 2.1 O Preg o Eletr nico ser  realizado em sess o p blica, por meio da **INTERNET**, mediante condi oes de seguran a - criptografia e autentica o - em todas as suas fases atrav s do **Sistema de Preg o Eletr nico** comprasnet.gov.br.
- 2.2 Os trabalhos ser o conduzidos por funcion rio do  rg o licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inser o e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletr nico de compras constante da p gina eletr nica da comprasnet.gov.br.
- 2.3 A solicita o de esclarecimento a respeito de condi oes deste Edital e de outros assuntos relacionados   presente licita o dever  ser efetuada atrav s do site do COMPRASNET, no *email* licitportalegre@gmail.com ou pelo telefone (084) 3377-2196/2241, no prazo de at  2 (dois) dias  teis que anteceder a data estabelecida no pre mbulo deste instrumento convocat rio para a sess o de recebimento das propostas de pre os.
- 2.4 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado ser  enviada por email.
- 2.5 Todas as refer ncias de tempo neste Edital observar o o hor rio de Bras lia/DF.
- 2.6 A licitante dever  observar, rigorosamente, as datas e o hor rio limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o in cio da disputa.

3. CONDI OES PARA PARTICIPA O

- 3.1 – Poder o participar deste Preg o Eletr nico as empresas que atendam  s condi oes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto   documenta o, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletr nico.
- 3.2 - Para ter acesso ao sistema eletr nico, os interessados em participar deste Preg o dever o dispor de chave de identifica o e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde tamb m dever o se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instru oes detalhadas para sua correta utiliza o.
- 3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante   de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transa o por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, n o cabendo ao provedor do

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

sistema ou a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcio de empresa, que não atendam os requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei nº 8.666/93, art. 17 do Decreto nº 3.555/00 e o art. 16 do Decreto nº 5.450/05.
- b) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como os elencados na Lei nº 8.666/1993, art. 9º.
- c) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) Empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f) Empresas em dissolução ou em liquidação.

3.5 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.comprasnet.gov.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

5. DA PROPOSTA

5.1 - A PROPOSTA DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICA O CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA(ANEXO I) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRI OES DOS ITENS CADASTRADOS NO COMPRASNET N O SEREM TOTALMENTE COMPAT VEIS COM A DESCRI O DO TERMO DE REFERENCIA.

5.2 – A licitante dever , na forma expressa no sistema eletr nico, consignar o **valor total**, em moeda corrente nacional (R\$), e a especifica o do objeto ofertado, **indicando tamb m a marca.**

5.3 – Nos pre os ofertados dever o j  estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5.3.1. Se houver discrep ncia entre os valores unit rios e totais constantes na proposta de pre os escrita e aqueles registrados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecer o como v lidos estes  ltimos.

5.4 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassifica o da proposta.

5.5 – A simples participa o no certame implica aceita o de todas as condi oes estabelecidas no Preg o, em especial:

a) que a proposta ter  validade de, no m nimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sess o p blica estabelecida no pre mbulo deste Edital.

b) aceita o de todas as condi oes estabelecidas no Preg o

c) Prazo para entrega de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho por parte do licitante vencedor;

d) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-  que as suas especifica oes ser o as que constam do Anexo I deste Edital.

5.6– Os pre os apresentados e levados em considera o para efeito de julgamento ser o de exclusiva e total responsabilidade da licitante, n o lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer altera o.

5.7– Os quantitativos a serem cotados s o aqueles constantes no Termo de Refer ncia e no modelo de proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 – A licitante deverá encaminhar os documentos de Habilitação e a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasnet.gov.br.

7.2 – A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.

8.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

8.5 – Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

9.7. O modo de disputa adotado foi o modo aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

9.8. §1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9. §2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

9.10. §3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.11. §4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.12. §5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

9.13. §6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

9.14 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.15 – No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.16 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.17 – Encerrada a etapa de lances, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

9.18 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.18.1. É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

9.19. Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat a tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério do Pregoeiro Recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.

9.20 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.21 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.22 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

9.23 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento do catálogo e da proposta reajustada.

9.24 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.24.1. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá ao pregoeiro analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo o pregoeiro de forma justificada, cancelar o item.

9.25. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.26. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.27. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.28. As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou da Pregoeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

9.29. O pregoeiro poder  solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DAS AMOSTRAS

10.1 – A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN reserva-se o direito de solicitar a proposta final e a amostra dos itens por cat logo detalhado para an lise, e o licitante vencedor se obriga a encaminh -la no prazo m ximo de 24 (horas), contados a partir da convoca o de anexo feita pelo pregoeiro no compraset.

10.1.1. A licitante poder  tamb m anexar o cat logo de todos os itens que ir  concorrer juntamente com os documentos de habilita o no momento do cadastro da proposta inicial.

10.2 - O prazo estabelecido no item anterior para apresenta o da amostra por cat logo   improrrog vel, portanto, n o ser o aceitos quaisquer pedidos de prorroga o do mesmo, salvo a comprova o do envio do produto por empresa transportadora ou Correio.

10.3 - As amostras por cat logo dos itens licitados ser o analisadas pelo setor competente, utilizando-se por base os crit rios objetivamente definidos no termo de refer ncia para aceita o do objeto, o qual emitir  o Relat rio de An lise, informando a aceita o ou recusa dos mesmos;

10.3.1 - A eventual recusa ser  feita por crit rios t cnicos e objetivos, ressalvado o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos.

11. DA HABILITA O

11.1 – Para fins de habilita o no presente certame se faz necess ria a apresenta o dos seguintes documentos:

a) AS LICITANTES QUE ESTIVEREM EM SITUA O V LIDA NO SICAF PODER O DEIXAR DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS ITENS 11.1.1. HABILITA O JUR DICA, 11.1.4. REGULARIDADE FISCAL E 11.1.6. TRABALHISTA, DESDE QUE TODAS AS CERTID ES ESTEJAM DENTRO DA VALIDADE, CUJA VERIFICA O FAR-SE-  ATRAV S DE CONSULTA ON-LINE AO REFERIDO SISTEMA.

b) TAMB M PODER O SER CONSULTADOS OS S TIOS OFICIAIS EMISSORES DE CERTID ES, ESPECIALMENTE QUANDO O LICITANTE ESTEJA COM ALGUMA DOCUMENTA O VENCIDA JUNTO AO SICAF.

c) Ap s a consulta no SICAF, ser  impresso pelo pregoeiro e integrar  a documenta o de habilita o dos licitantes o(s) documento(s) referente(s)   “situa o do fornecedor”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

d) É OBRIGATÓRIO O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS 11.1.2, 11.1.3, E 11.1.5 DO EDITAL, ATRAVÉS DE UPLOAD, NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 10.024/19.

11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

11.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, com validade mínima de 30 dias. Caso a data de validade não conste na certidão, entende-se que a mesma tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emissão.

11.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

11.1.5 – DECLARAÇÃO DO MENOR:

a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constitui o Federal.

11.1.6 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.2 – Sob pena de inabilita o, todos os documentos apresentados para habilita o dever o estar em nome da licitante e, preferencialmente, com n mero do CNPJ e endere o respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos dever o estar em nome da filial;

c)ser o dispensados da filial aqueles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3. Os documentos de Habilita o, devem ser anexados no compasnet no momento do cadastro da proposta inicial, de acordo com DECRETO N  10.024/19. Ap s a fase de lances, o Pregoeiro e equipe de apoio analisar  a documenta o da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, em cada item. Caso os documentos de Habilita o n o sejam anexados no momento do cadastro da proposta inicial ou os mesmos n o atendam aos requisitos de Habilita o, a licitante ser  inabilitada.

11.3.1. Analisados os documentos de Habilita o das licitantes, ser  convocado anexo para o envio dos cat logos de cada item e da proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora. Os mesmos dever o ser anexados no prazo m ximo de 24 horas, ap s a Convoca o de Anexo feita pelo Pregoeiro no Comprasnet. Caso n o sejam anexados no prazo citado anteriormente, a proposta para o referido item ser  recusada.

11.3.2. Se a proposta n o for aceit vel ou se a licitante n o atender  s exig ncias habilitat rias, o pregoeiro examinar  a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classifica o, at  a apura o de uma proposta que atenda a este Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

11.3.3. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá ao pregoeiro analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo o pregoeiro de forma justificada, cancelar o item.

11.4.1. É dispensado o envio da documentação original pelos correios. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados da solicitação do Pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122, centro, Portalegre/RN – CEP 59.810-000.

11.5. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com a proposta mais vantajosa, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. Será inabilitado o licitante do certame que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9. AS LICITANTES QUE ESTIVEREM EM SITUAÇÃO VÁLIDA NO SICAF PODERÃO DEIXAR DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS ITENS 11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, 11.1.4. REGULARIDADE FISCAL E 11.1.6. TRABALHISTA, DESDE QUE TODAS AS CERTIDÕES ESTEJAM DENTRO DA VALIDADE, CUJA VERIFICAÇÃO FAR-SE-Á ATRAVÉS DE CONSULTA ON-LINE AO REFERIDO SISTEMA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

- 11.8. TAMBÉM PODERÃO SER CONSULTADOS OS SÍTIOS OFICIAIS EMISSORES DE CERTIDÕES, ESPECIALMENTE QUANDO O LICITANTE ESTEJA COM ALGUMA DOCUMENTAÇÃO VENCIDA JUNTO AO SICAF.
- 11.9.** APÓS A CONSULTA NO SICAF, SERÁ IMPRESSO PELO PREGOEIRO E INTEGRARÁ A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES O(S) DOCUMENTO(S) REFERENTE(S) À “SITUAÇÃO DO FORNECEDOR”.
- 11.9. A LICITANTE É OBRIGADA A ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS 11.1.2, 11.1.3, E 11.1.5 DO EDITAL, NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 10.024/19.**
- 11.10. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos de Habilitação, a licitante será inabilitada.
- 11.12. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.
- 11.13. Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.
- 11.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período à critério da administração.
- 11.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Prefeitura Municipal de Portalegre/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

12. DOS RECURSOS

12.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso

12.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

12.1.2. As raz es do recurso de que trata o **caput** dever o ser apresentadas no prazo de tr s dias.

12.1.3. Os demais licitantes ficar o intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarraz es, no prazo de tr s dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispens veis   defesa dos seus interesses.

12.1.4. A aus ncia de manifesta o imediata e motivada do licitante quanto   inten o de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importar  na decad ncia desse direito, e o pregoeiro estar  autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.5. O acolhimento do recurso importar  na invalida o apenas dos atos que n o podem ser aproveitados.

13. DA ADJUDICA O E HOMOLOGA O

13.1 – O pregoeiro, caso n o haja recurso ao julgamento do certame, adjudicar  o objeto   licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa   administra o p blica.

13.2 – Concluídos os trabalhos, o pregoeiro encaminhar  o processo, devidamente instruído,   aprecia o da Autoridade Competente, para expedi o e publica o do ato homologat rio.

13.3 – Ap s decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicar  o objeto ao vencedor do certame e, em consequ ncia, homologar  a presente licita o.

14. DO CONTRATO

14.1 – A Prefeitura Municipal de Portalegre /RN convocar  oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo m ximo de 10 (dez) dias, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das san es previstas no art. 81 da Lei n  8.666/93.

14.2 – O prazo da convoca o poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administra o.

14.3 –   facultado   Administra o, quando a proponente vencedora n o assinar o termo de contrato ou n o aceitar o instrumento equivalente no prazo e condi es estabelecidos, ou n o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

apresentar situa o regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classifica o, e assim sucessivamente, observado o disposto na legisla o em vigor.

14.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, caracteriza o descumprimento total da obriga o assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es propostas, os acr scimos ou supress es que porventura se fizerem necess rios, em at  25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65,   1 , da Lei n . 8.666/93.

14.6 - A assinatura do contrato fica condicionada   verifica o da documenta o de habilita o da Contratada, que poder  ocorrer por meio do SICAF.

15. DA RESCIS O DO CONTRATO

15.1 – Independentemente de notifica es ou interpela es judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescis o a ocorr ncia de qualquer uma das situa es previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores altera es.

15.2 – A rescis o poder  ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

15.3 – Os casos de rescis o ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contradit rio e a ampla defesa.

16. DO PRAZO

16.1 – A execu o do objeto desta licita o dever  ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condi es estabelecidas no Anexo I – Termo de Refer ncia.

16.2 – O objeto desta licita o dever  ser entregue no prazo m ximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

17. DO PAGAMENTO

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

17.1 – O pagamento ser  efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem banc ria e cr dito em conta corrente, seguindo o disposto na resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.

19. DAS SAN ES ADMINISTRATIVAS

19.1 – As san es administrativas est o elencadas na Cl usula Oitava do Contrato

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNA O

20.1- Dos Esclarecimentos

20.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitat rio ser o enviados ao pregoeiro, at  tr s dias  teis anteriores   data fixada para abertura da sess o p blica, por meio eletr nico, na forma do edital.

20.1.2. O pregoeiro responder  aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias  teis, contado da data de recebimento do pedido, e poder  requisitar subs dios formais aos respons veis pela elabora o do edital e dos anexos.

20.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ser o divulgadas pelo sistema e vincular o os participantes e a administra o.

20.2. Da Impugna o

20.2.1. Qualquer pessoa poder  impugnar os termos do edital do preg o, por meio eletr nico, na forma prevista no edital, at  tr s dias  teis anteriores   data fixada para abertura da sess o p blica.

20.2.2. A impugna o n o possui efeito suspensivo e caber  ao pregoeiro, auxiliado pelos respons veis pela elabora o do edital e dos anexos, decidir sobre a impugna o no prazo de dois dias  teis, contado da data de recebimento da impugna o.

20.2.3. A concess o de efeito suspensivo   impugna o   medida excepcional e dever  ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licita o.

20.2.4. Acolhida a impugna o contra o edital, ser  definida e publicada nova data para realiza o do certame.

21. DAS DISPOSI ES FINAIS

21.1 – A Autoridade Competente, na defesa do interesse do servi o p blico e de acordo com a legisla o vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licita o.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

21.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

21.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, o qual compreende o horário das 7 às 12 horas, e das 13 às 16 horas, de segunda à sexta-feira.

21.5 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.

21.6 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Portalegre (RN), 29 de janeiro de 2020.

Eglimar Carlos Pereira
Pregoeiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Preg o tem por objeto: AQUISI O DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM A UTILIZA O DOS RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO/ EMENDA PARLAMENTAR N  201701179, DESTINADA A ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUI OES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

1.2. JUSTIFICATIVA:

1.2.1. Essa aquisi o se faz necess ria para atender as necessidades de fortalecer o atendimento, estrutura e funcionamento da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza que atendem alunos do ensino fundamental, e faz parte da rede Municipal de Ensino de Portalegre, dando um bom desempenho ao trabalho desta secretaria, garantindo assim atendimento de qualidade aos nossos alunados.

2- DESCRI O:

ITEM	DISCRI�O	UNIDADE	QUANT.
01	Aparelho de Ar Condicionado 18.000 BTUS - Modelo SPLIT HIGH WALL Descri�o: Aparelho de Ar Condicionado 18.000 BTUS - Modelo SPLIT HIGH WALL, tens�o 220,CARACTERISTICAS ADICIONAIS I SELO PROCEL (NORTE, NORDESTE E CENTRO - OESTE), Filtro de Ar, Anti-bact�ria, Vaz�o de ar na velocidade alta.	UND	18

3. DA OBRIGA O DAS PARTES.

3.1. DO PROPONENTE

3.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN ou a terceiros em raz o de a o ou omiss o, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina oes contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.1.2. Reparar ou corrigir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre oes;

3.1.3. Manter, durante toda a execu o do contrato, todas as condi oes de habilita o exigidas na licita o;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- 3.1.4. Assumir os  nus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Refer ncia;
- 3.1.5. Cumprir,  s suas expensas, todas as cl usulas contratuais que definam suas obriga es;

3.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

- 3.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 3.2.2. Prestar as informa es e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 3.2.3. Exercer a fiscaliza o, na forma prevista na Lei n  8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necess rias;
- 3.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obriga es dentro dos prazos e condi es estabelecidas no contrato;
- 3.2.5. Efetuar o pagamento nas condi es estabelecidas neste Termo;

4. DA EXECU O

- 4.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre /RN far  a solicita o mediante a assinatura de Ordem de Compra e emiss o de Nota de Empenho;
- 4.1.2. Como condi o para a assinatura de Ordem de Compra e para emiss o da Nota de Empenho, a adjudicat ria dever  estar em situa o de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certid es comprobat rias de situa o regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS);
- 4.1.3. A Nota Fiscal, dever  conter a indica o do fornecimento, conforme a discrimina o da Nota de Empenho, quantidade e os pre os unit rio e total;
- 4.1.4. No pre o apresentado pela licitante dever  estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execu o do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 5.1. O pagamento ser  efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem banc ria e cr dito em conta corrente, seguindo o disposto na resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

6. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

6.1. Em rela o a todos os itens, aplicam-se  s disposi es da Lei n  8.078, de 11.09.1990, e altera es (C digo de Defesa do Consumidor).

Portalegre/RN, 12 de dezembro de 2020.

Aline Cristina Albuquerque Pinto
Secret ria Municipal de Educa o e Desporto
Portaria 180/2019



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PREG O ELETR NICO N  002/2020 - PROCESSO LICITAT RIO N  000007/20

AQUISI O DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM A UTILIZA O DOS RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO/EMENDA PARLAMENTAR N  201701179, DESTINADA A ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUI ES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, que entre si fazem, de um lado o Munic pio de PORTALEGRE/RN e do outro **NOME_FORN**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ sob o n.  08358053/0001-90, localizada a RUA JOS  VIEIRA MAFALDO, N  122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcion rio p blico, residente e domiciliado na Rua Ant nio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa F sica – CPF sob o n  155.132.974-34 e C dula de Identidade sob o n  261.409ITEP/RN, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licita o na modalidade PREG O ELETR NICO n  **002/2020**, Processo Licitat rio N  **000007/20**, homologado em XX/XX/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, por regime de execu o global, cujo fornecimento ocorrer  conforme respectivo Termo de Refer ncia, com fundamento legal na Lei 10.520/02, na Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente, nas normas constantes na Lei n  8.666/93, mediante as seguintes cl usulas e condi es a seguir estabelecidas:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISI O DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM A UTILIZA O DOS RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO/EMENDA PARLAMENTAR N  201701179, DESTINADA A ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUI ES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, em conformidade com o Termo de Refer ncia, parte integrante deste contrato, independentemente de transcri o.

CL USULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIG NCIA E DO REAJUSTE

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

2.1 – O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente.

2.2 – O prazo previsto no item 2.1 poderá ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA, mediante apresentação de justificativa devidamente aceita pela Administração, considerados o interesse público, e a conveniência administrativa.

2.3 – Não haverá reajuste dos preços referentes a este contrato.

2.4 – A CONTRATADA deverá entregar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, classificadas conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
02 06 00	SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED
12 361 0005 1145 0000	ESTRUTURAÇÃO C/ EQUIPAMENTOS UNIDADES ESCOLARES
4.4.90.52.00	EWUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

São obrigações do CONTRATANTE:

3.1 – Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.

3.2 – Entregar os itens no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

3.3 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura de Portalegre ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.4 – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

3.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.6 – Substituir os itens que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia/validade, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 20 dias após a sua efetiva comunicação;

3.7 – Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

3.8 – Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

4. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

4.1. DO PROPONENTE

- 4.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 4.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 4.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

4.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE /RN

- 4.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- 4.2.3. Exercer a fiscaliza o, na forma prevista na Lei n  8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necess rias;
- 4.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obriga es dentro dos prazos e condi es estabelecidas no contrato;
- 4.2.5. Efetuar o pagamento nas condi es estabelecidas neste Termo;

5. DA EXECU O

- 5.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre /RN far  a solicita o mediante a assinatura de Ordem de Compra e emiss o de Nota de Empenho;
- 5.1.2. Como condi o para a assinatura de Ordem de Compra e para emiss o da Nota de Empenho, a adjudicat ria dever  estar em situa o de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certid es comprobat rias de situa o regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS);
- 5.1.3. A Nota Fiscal, dever  conter a indica o do fornecimento, conforme a discrimina o da Nota de Empenho, quantidade e os pre os unit rio e total;
- 5.1.4. No pre o apresentado pela licitante dever  estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execu o do contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 6.1. O pagamento ser  efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem banc ria e cr dito em conta corrente, seguindo o disposto na resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.

7. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

- 7.1. Em rela o a todos os itens, aplicam-se  s disposi es da Lei n  8.078, de 11.09.1990, e altera es (C digo de Defesa do Consumidor).

CL USULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecu o total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poder , garantida a pr via defesa, aplicar ao contratado as seguintes san es:

- e) advert ncia;

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

8.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **002/2020** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

9.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer d vidas decorrentes desta ARP, com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre/RN, XX de XXXXXX de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ N  083580530001-90
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34
CONTRATANTE**

**NOME_FORN
CPF: CNPJ_FORN
REPRESENTANTE_FORN_NOME
CPF: REPRESENTANTE_FORN_CPF
CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO 03 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Órgão Comprador
Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR
MENOR DE IDADE**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ
nº _____, por interm dio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n ..... e do CPF n , DECLARA, para fins do disposto no item
[inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n  9.854, de 27 de
outubro de 1999, que n o emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e n o emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condi o de aprendiz ().
(Local e data)

(representante legal)